



A Vereadora **ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA**, signatária do presente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à judiciosa apreciação desta COLEND A CÂMARA DE VEREADORES o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº M /2025

Que inclui no calendário de eventos da Câmara Municipal de Mar de Espanha o Dia do Vereador.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, o Dia do Vereador, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de outubro, ou em data a ele próxima.

Art. 2º - A celebração de que trata esta Resolução tem por objetivos comemorar a data em que foi instituído o Dia do Vereador, difundir conhecimentos sobre o a importância do Poder Legislativo Municipal e promover a valorização dos vereadores de Mar de Espanha.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos pretendidos a Câmara poderá, dentre outras ações:

I – Promover capacitação e valorização dos vereadores, através de cursos, palestras, debates, seminários e afins;

II – Promover a concórdia e o respeito entre os vereadores, incentivando o diálogo e a troca de experiências e ideias, em ações como rodas de conversa, confraternizações e similares;



III - Desenvolver ações educativas dirigidas à comunidade, no sentido de esclarecer sobre o papel do vereador;

IV – Promover a participação da comunidade no sentido de despertá-la a entender e compreender acerca das prerrogativas, das funções e das limitações dos vereadores;

V – Promover campanhas de mobilização envolvendo o Poder Legislativo Municipal e a sociedade civil;

IV – Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas acerca do Poder legislativo Municipal e da importância dos vereadores.

VII – Promover intercâmbios entre câmaras municipais da região para fortalecimento do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para a efetivação da celebração prevista por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – realização de sessões solenes;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - confecção de camisas, informativos, adesivos, de pôsteres, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honrarias;

V – difusão de informação alusiva ao tema, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;

VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;

VII – confecção de laços para distribuição e para uso por vereadores e servidores nas cores da campanha;



VIII – confraternizações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 31 de março de 2024.


ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Sres. Vereadores,

O Dia do Vereador foi instituído através da **Lei Federal nº 7.212, de 11 de julho de 1984**.

O Decreto de Lei definiu o dia 1º de outubro como Dia do Vereador, porque foi nesta data que o então Imperador do Brasil, D. Pedro I, oficializou as normas que definem o cargo de vereador no país.

Essencial para o funcionamento de qualquer regime democrático, no Brasil, além das funções mais precípuas, o vereador é a autoridade mais próxima da população, estabelecendo a interlocução entre ela e seus representantes.

As câmaras municipais brasileiras têm origem nas tradicionais câmaras municipais portuguesas.

No Brasil, as câmaras constituíram o primeiro núcleo de exercício político, sendo que, em 1532, foi estabelecida a primeira câmara, quando São Vicente foi elevada à categoria de vila. Segundo as normas portuguesas, que vigoraram no Brasil, apenas a partir do status de vila um local poderia possuir câmara, o que era concedido por ato régio.

Com a Independência do Brasil, a autonomia de que gozavam as câmaras municipais é drasticamente diminuída, pela Constituição de 1824, que determinou que a Câmara Municipal seria ser composta por vereadores, sendo responsável pela economia da cidade e pelo governo municipal, já que ainda não havia a figura do "prefeito", mas do alcaide, que equivalia a "prefeito com poderes menores".



A Constituição de 1824 também excluiu assim as funções judiciárias do âmbito de atuação das Câmaras.

A propositura ora apresentada tem por objetivo tornar fixo, no calendário de eventos desta nobre Casa, o Dia do Parlamento, com o objetivo de celebrar cívica e socialmente a importância do Poder Legislativo, com ênfase no Legislativo Municipal.

É vital que nosso Poder Legislativo se mobilize no sentido de mostrar sua importância, bem como de valorizar seus membros.

O Projeto de Resolução em comento pretende que o Poder Legislativo faça a parte que lhe está ao alcance, por meio de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários para o público em geral sobre o tema, fomentando políticas públicas que garantam mais visibilidade, conhecimento e valorização.

Diante das considerações, conta a proponente com o apoio dos nobres pares no que diz respeito ao presente projeto.

Mar de Espanha, 31 de março de 2024.

ADRIANA APARECIDA HALFELD GUERRA

VEREADORA – UNIÃO BRASIL

